



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara do Trabalho de Baturité.

DATA - Período de 23 a 25 de janeiro de 2013. A Correição teve início às 10h50min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Doutora Lena Marçílio Xerez, Juíza do Trabalho Titular da Vara; Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria, demais Servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados dos boletins estatísticos dos meses de janeiro a dezembro de 2012, e do sistema SPT1 referente ao mês de janeiro de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria substituto, Senhor Marison Miranda Oliveira, auxiliada pelos servidores, Fátima Maria Pinheiro Galvão e Edgardino Sales Martins registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Geraldo Hermes de Oliveira Leitão	Diretor de Secretaria/CJ-03
Pedro Marcelo Vasconcelos	Técnico Judiciário/FC-05
Yalis Teófilo de Lemos (*)	Analista Judiciário
Cisalbane Santana Portela Richard	Técnico Judiciário/FC-05
Edson Filipe da Costa Moreira	Técnico Judiciário/FC-04
Gilson Gondim Lima Viana	Técnico Judiciário
Graça de Fátima Ferreira Machado	Cedida Município/FC-03
Augusto Cesar Dias Soares	Oficial de Justiça
Francisca de Paula Martins	Estagiária
Samyrla Cavalcante Torres	Estagiária
Claudielle dos Santos Paulino	Estagiária
Antonio Alexandre Neto	Estagiário

FASE CONHECIMENTO

	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2010	274	1068	00	1213	129	90%
2011	81	641	156	825	39	104%
jan a dez/2012	39	345	195	559	36	104%
Pendentes (E) = A + B + C - D * exceção 2011-motivo: inventário						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade de (G)
2010	402	780	03	43	62	1074	6%
2011	1074	514	7	146	9	1359	28%
jan a dez/2012	1359	700	0	173	10	1891	25%
Cálculo pendentes (D) = A + B - C - D - E * exceção 2011-motivo inventário							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	00	341	105	236	31%
2011	236	21	201	183	957%
jan a dez/2012	183	85	63	205	74%
Cálculo pendentes (D) = A + B - C - D * exceção 2011-motivo inventário					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do TRT-7ª Região.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	27	86
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	01	02
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	35	34
4-Processos aguardando expedição de precatórios	10	18
5-Processos aguardando expedição de RPV	50	28
6-Petições pendentes de juntada	05	01
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	19	20
9-Processos sobrestados	48	07
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	00	00
11-Processos conclusos para julgamento - execução	17	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	68	42
13-Processos aguardando despacho	557	404
14-Processos aguardando transcurso de prazo	363	456
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	59	127
16-Processos aguardando expedição de notificação	48	29
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	08
18-Quantidade dias de audiência por semana	02	02
19-Aguardando perícia/designação de perito	01	00
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	03	00

21-Aguardando expedição de ofício	11	12
22-Processos em carga com advogados	02	22
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	10	14
24-Aguardando consulta BACENJUD	03	03
25-Aguardando consulta RENAJUD	02	01
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	02	00
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	136	107
29-Saldo de processos arquivo provisório	471	483

Observações:

a)*Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de dezembro de 2012.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	20	07
2-Aguardando expedição de mandado	11	11
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	20	05
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	58	13
4-Aguardando expedição de precatórios	42	10
5-Aguardando expedição de RPV	32	10
6-Petições pendentes de juntada	02	20
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	17	06
09-Processos sobrestados	181	58
10-Aguardando transcurso de prazo	39	09
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	49	13
12-Aguardando expedição de alvarás	00	05
13-Aguardando perícia/designação de perito	32	00
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	04	00
15-Aguardando expedição de ofício	12	05
16-Processos em carga com advogados	01	08
17-Aguardando consulta BACENJUD	03	01
18-Aguardando consulta INFOJUD	03	00
19-Aguardando consulta RENAJUD	05	08
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	26	09
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	17	22
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	21	28
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	17	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	23	24
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	05	12
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	13	08
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	42	45
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	61	42
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	00	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	07	*
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	208	*
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	217	*

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados 17 (dezessete) processos - conclusos para julgamento de embargos à Execução, a exemplo dos de número 8000/2009, 39800/2009, 76400/2009 e 92000/2009, todos conclusos no dia 18 de janeiro de 2013; portanto, rigorosamente no prazo do artigo 189, inciso II, do CPC;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 222 (duzentas e vinte e duas) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade de processos nessa situação, além de não estar sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

c) Constata-se que, nos processos de rito sumaríssimo, as audiências designadas neste Juízo são unas, já no rito ordinário é designada audiência para prosseguimento. Importante destacar que os prazos para a audiência inaugural, audiência de prosseguimento e resolução da lide em ambos os ritos encontram-se dentro dos padrões estabelecidos na CLT, em seus artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º e no artigo 189, inciso II, do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	74	01%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	33%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	*
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fund. admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fund. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	*

-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
7.2 - Aspectos não cumpridos: não houve		

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constata aumento no prazo médio em alguns itens dos quadros sinóticos 4 e 5 acima, e que ainda não foram implementados, na sua plenitude, os normativos estabelecidos no inciso I do artigo 189 e o caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1/2012: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2012 e parcela estoque	162%	104%	101%
2-Meta 2/2012: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/08	100%	*	80%
3-Meta 3/2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM
4-Meta 17/2012: Solucionar na execução 10% mais que 2011	119%	100%	110%
5-Meta 3/2011: Julgar quant. igual à de proc. de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela estoque	101%	100%	101%
6-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
8-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe desse dado por vara, e sim pelo total do Regional;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, período de janeiro a dezembro de 2012 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de janeiro de 2013;

b) A Corregedoria constata, com satisfação, que a Vara vem cumprindo todas as metas do Conselho Nacional de Justiça.

9. Observações pontuais:

Processos de perícia:

Em relação aos processos que estavam em diligências, verifica-se que é praxe deste Juízo, após deferir a perícia, determinar à Secretaria que faça a designação do perito e posteriormente, notificá-lo para indicar a data da realização da prova técnica, a exemplo dos processos de n.ºs. 90/2012 e 1081/2010.

Processos conciliados:

Constata-se que este Juízo, nas atas de conciliação, costuma consignar nos respectivos termos cláusula autorizatória das medidas constitutivas sobre o patrimônio do reclamado, independentemente de citação, prática que agiliza sobremaneira a execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 366/2012, 395/2012, 378/2012, 394/2012 e 372/2012.

Processos no arquivo provisório:

Verifica-se que alguns processos do arquivo provisório não estão sendo movimentados, a exemplo dos de n.ºs.: 435/1996, 356/1997, 227/1997, 237/1999 e 482/1997.

Da organização do processos, inclusive os na fase de execução:

Constata-se que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando o Sr. Diretor de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Em alguns desses processos, retirados aleatoriamente das prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, dando-se prioridade ao exame de processos na fase executória, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, tais como: aguarda resposta de ofício, expedir certidão de crédito, aguardar cumprimento de acordo, aguardando publicação, aguardando devolução de CP, aguardar devolução mandado, preparar minuta, arquivar provisoriamente etc. Nos processos de n.ºs.: 187/2011, 149/2012, 131/2011, 239/2011, 02/2011 que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais datada de novembro e dezembro de 2012, observa-se que estão sendo adotadas todas as providências constitutivas necessárias ao bom andamento das execuções, como pesquisa junto ao BACENJUD, inclusive por reiteradas vezes, inclusão da executada no BNDT, pesquisa junto ao RENAJUD, INFOJUD e SIARCO, inclusive em relação aos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, insculpidos na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, que dispõem acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista. É oportuno lembrar que a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública e indispensável em outras operações de crédito. É necessário que tal instrumento também seja utilizado em relação aos sócios, mesmo naqueles processos arquivados provisoriamente, inclusive nas execuções previdenciárias. Entretanto, tal providência deverá obedecer às formalidades legais necessárias à desconsideração da personalidade jurídica, como já vem ocorrendo nesta Vara. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, para que seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. Razões da Secretaria da Vara

(Vide anexo II da presente Ata)

11. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo ainda divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correccionais. Compareceu à Presença da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional o Doutor Marcos Aurélio do Nascimento, inscrito na OAB sob o número 6460/CE, que se manifestou afirmando advogar nesta Unidade Jurisdicional desde sua instalação e que está muito satisfeito com a prestação Jurisdicional e nada tem a reclamar acerca do atendimento da Vara.

12. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

13. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

13.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

13.1.1 A secretaria da Vara mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, inclusive daqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante promovendo, assim, a devida celeridade processual;

13.1.2 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Senhor Oficial de Justiça, conforme inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

13.1.3 Seja mantido o esforço para a redução do lapso temporal para expedição de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, considerando-se o contido no caput do artigo 190 do CPC;

13.1.4 Seja mantido o esforço para a redução do prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

13.1.5 Seja mantido o esforço para a redução do acervo dos processos na fase de execução, cujos prazos se encontram excedidos, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim

como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, que dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. Neste particular, a Exma. Senhora Corregedora Regional recomenda aos Srs. Juizes titulares e substitutos, até por questão de economia processual, que os processos pendentes de perícias sejam igualmente, na medida do possível, incluídos em pauta, propiciando às partes e seus advogados a composição amigável que pode ocorrer em qualquer fase processual. Sugere ainda que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, principalmente aqueles que se encontram na fase de execução, para fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, inclusive mediante a composição amigável;

13.1.6 proceda ao desarquivamento mensal de, no mínimo, 50 (cinquenta) processos, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

13.1.7 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos;

13.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

4 13.2.1 Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam na Vara empreendam esforços no sentido de cumprirem as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I à VII, da Ata de Correição da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

13.2.2 Manter empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo, na forma do art. 421 do CPC, para a entrega do laudo. Ainda neste item, a Desembargadora Corregedora sugere aos Senhores Juizes titulares e substitutos que, no ato de nomeação do perito, seja, de logo, arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

Por fim, recomenda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

A Excelentíssima Senhora Corregedora determina ao Sr. Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria e concedido pela Corregedoria.

14. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara do Trabalho de Baturité pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Doutora Lena Marcílio Xerez, Juíza do Trabalho Titular da Vara, que tem primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; ao Ilustríssimo Senhor Geraldo Hermes de Oliveira Leitão, Diretor de Secretaria; demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário substituto da Corregedoria.


Maria José Girão
Corregedora Regional


Marison Miranda Oliveira
Secretário da Corregedoria substituto

Anexo I
Manifestação do Juízo
Razões do Excelentíssimo Juiz

Anexo II
Manifestação do Juízo
Razões do Diretor de Secretaria

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Corregedora, prestamos os seguintes esclarecimentos:

O congestionamento de processos aguardando despacho a que se referem o quadro sinótico 3, item 13 e quadro 5, item 01 e observação 05-b, bem como o aumento no prazo médio em alguns itens dos quadros sinóticos 4 e 5 (observação a do quadro 4), devem-se à redução do quadro de servidores desta Secretaria, implementada pela Resolução nº 389, de 09.10.2012, deste Regional, a qual reduziu nosso efetivo de 10 para 07 servidores.

Dos 07 servidores, a única analista de que dispomos, Yalis Teófilo de Lemos, encontra-se de licença gestante desde 27/08/2012. Salientamos ainda que, até a presente data, não foi dada posse ao candidato aprovado no último concurso e que vai ocupar a vaga do servidor Flaubert Barroso Sousa Oliveira.

Interessante observar, também, que estamos saindo do período de recesso e os 18 dias sem movimentação de processos inflacionam os prazos.

Destacamos as boas práticas adotadas por este Juízo, como a Portaria nº 01/2013 da lavra da Exma. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Baturité, Dra Lena Marcílio Xerez, que determina a expedição de certidão acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada, antes da expedição de RPV, precatório ou alvará, nas execuções contra os municípios integrantes da jurisdição da Vara do Trabalho de Baturité.

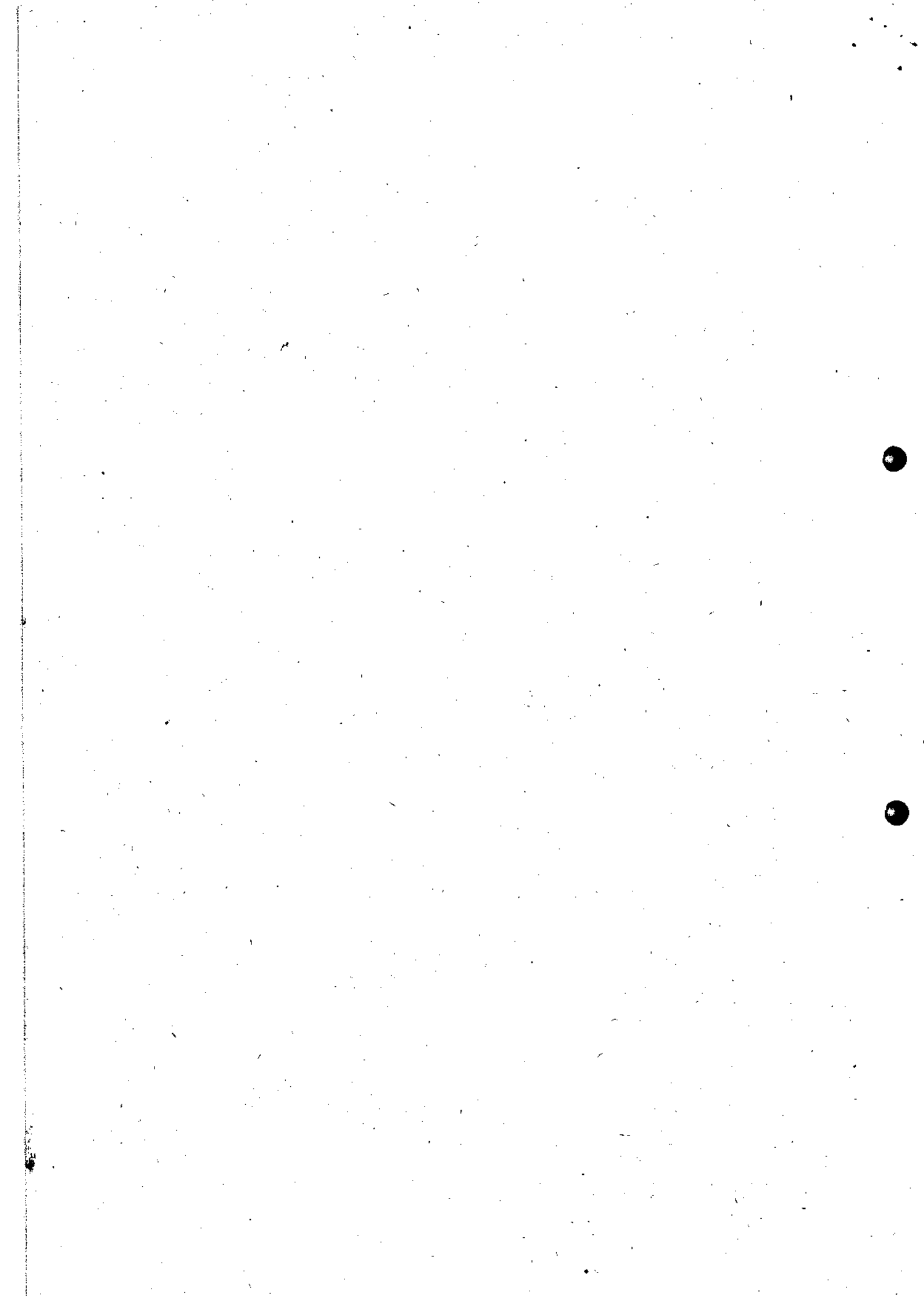
A utilização do despacho com múltiplas determinações é também uma boa prática que estamos adotando e que tem contribuído para dar maior fluidez à tramitação processual.

Nas atas de conciliação deste Juízo constam a determinação de liberação do FGTS depositado, bem como a de habilitação do reclamante no seguro desemprego, evitando-se assim a expedição de alvará e de ofício.

Os seqüestros nas contas de FPM dos municípios estão sendo feitos através do sistema BACENJUD, o que aumenta a celeridade dos procedimentos.

Por fim, firmamos o compromisso de sanear, com urgência, as irregularidades constatadas, sempre com o foco na excelência e efetividade dos serviços prestados aos jurisdicionados.

GERALDO HERMES DE OLIVEIRA LEITÃO
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO
Vara do trabalho de Baturité

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0296/2012	0325/2012	0026/1993	0396/2012	1344/2009
0370/2012	0352/2012	0287/1998	0149/2011	0651/2011
0414/2012	0122/2012	0341/1999	0130/2012	0729/2011
0369/2012	0268/2012	0018/1997	0151/2012	0168/2008
0392/2012	0062/2012	0497/1996	0311/2012	0027/2008
0387/2012	0061/2012	0511/1999	0260/2012	0535/2011
0335/2012	0749/2011	0029/1997	0153/2011	0776/1999
0342/2012	0367/2012	0154/1999	0131/2011	0504/1996
0291/2012	0371/2012	0435/1996	0149/2012	0310/2001
0227/2012	0372/2012	0355/1997	0187/2011	0419/2009
0270/2012	0394/2012	0227/1997	1081/2010	0132/2005
0269/2012	0378/2012	0237/1999	0090/2012	0809/2005
0397/2012	0366/2012	0482/1997	2400/2008	0344/2001
0403/2012	0395/2012	0279/1999	0178/2008	0559/1997
0353/2012	0287/2012	0289/1998	0359/2011	0661/1997
0348/2012	0289/2012	0215/1998	0041-2009	0654/1997
0271/2012	0492/2011	3400/2008	0418/2008	1078/2007
0408/2012	0099/2012	1700/2008	1347/2009	1129/2007
0407/2012	1002/2009	1082/2007	1346/2009	0073/1998
0332/2012	0753/2011	0437/1993	1345/2009	0329/1993
0317/2012	0222/2011	0033/2008	0334/1993	0318/1993
0295/2012	0215/2012	0405/2011	0053/2008	0487/1997
0194/2012	0016/2012	0002/2011	0023/2008	0375/1997
0347/2012	0293/1998	0153/2001	0026/2008	0508/1997

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 23 a 25 de janeiro de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Baturité-CE, 24 de janeiro de 2013


Maria Cassia Girão
Corregedora Regional

